

20/8-9. 108.590-1



Departamento de Parques e Áreas Verdes

São Paulo, 17 de julho de 2018.

PORTARIA nº _____/DEPAVE-G/2016 – O Diretor do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o uso do **PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA DO JOCKEY**, bem como levando em consideração as características próprias deste logradouro público;

RESOLVE:

I – Adotar as normas e procedimentos constantes da **REGULAMENTAÇÃO DE USO DO PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA DO JOCKEY**, anexada à presente Portaria;

II – Tornar obrigatório o cumprimento da **REGULAMENTAÇÃO DE USO DO PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA DO JOCKEY** pela Divisão Técnica de Gestão de Parques – DEPAVE-5, à todos os seus servidores e usuários do Parque.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial.

**ANEXO INTEGRANTE DA PORTARIA Nº _____/DEPAVE-G/16
REGULAMENTO DE USO DO PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA DO JOCKEY**

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas de utilização do Parque Municipal Chácara do Jockey, bem de uso comum do povo.

Parágrafo Único – O complexo do Parque Municipal Chácara do Jockey está dividido da seguinte forma:

I – Setor I "Núcleo do Jockey" – Portões 1 e 6, Prédio da Administração, Quadra Poliesportiva, Campo Gramado, Skatepark, Equipamentos de Ginástica para a terceira Idade e de fortalecimento, Espaço de Convivência e Sede dos Pequenininhos do Jockey (área gerida pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer e recreação);

II – Setor II "Núcleo do Pirajussara" – Portões 2 e 3, Playground Infantil, Lago, Galpão de Atividades, Base do Manejo, Baias, Silos, Área de Piquenique, Conjunto de Sanitários, Redondel, Coreto, Centro de Permacultura e Educação Ambiental;

III – Setor III "Núcleo das Baias" – Portões 4 e 5, Edifício Pedro Agustín Pérez, Restaurante, GCM Inspetoria Vila Sônia, Pólo de Cultura (área gerida pela Secretaria Municipal de Cultura) e Fab Lab (gerido pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia);



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

Departamento de Parques e Áreas Verdes

Continuação da Portaria nº /DEPAVE/15

Art. 2º - O acesso ao parque é franqueado ao público diariamente nos seguintes horários:

- I- Setores I e III: das 06 às 20 horas
- II- Setor II: das 06 às 18 horas e durante o horário de verão das 06 às 19 horas

Art. 3º - Fora do horário de funcionamento, somente será permitido o acesso ao parque de:

- I - autoridades civis e militares;
- II - servidores lotados em DEPAVE- SVMA, permissionários de uso e contratados pela Administração, desde que no desempenho de suas atribuições e funções e portando crachá de identificação;
- III - expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente no parque atividades relacionadas à realização de mostras, festejos ou similares, mediante apresentação de credencial expedida pelo DEPAVE;

Art. 4º - É vedado o ingresso e a circulação no parque de veículos, motocicletas e quaisquer outros veículos motorizados, exceto para acesso às áreas reservadas a estacionamento.

Parágrafo Único - É vedado o uso dos gramados e das alamedas para estacionamento ou circulação de quaisquer veículos no interior do parque.

Art. 5º - É facultativo o ingresso e circulação no parque dos veículos oficiais, pertencentes a funcionários a serviço da Prefeitura Municipal de São Paulo e os devidamente autorizados pelo DEPAVE.

Parágrafo Único - A velocidade máxima para qualquer veículo autorizado a circular no interior do parque, incluídas as bicicletas, quando permitidas, é de 10 (dez) Km/h.

Art. 6º - No interior do parque é proibido:

- I- a circulação de bicicletas a cima da velocidade máxima permitida de 10 km/h, sendo recomendado o uso de equipamentos de segurança;
- II - o uso de skate, exceto no Skatepark;
- III - outras práticas esportivas ou recreativas, individuais ou grupais, fora de áreas reservadas, que prejudiquem a vegetação do Parque ou que incomodem os demais usuários;
- IV- pisotear os canteiros;

Continuação da Portaria nº /DEPAVE/15



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

2

Departamento de Parques e Áreas Verdes

V – colher flores, mudas, plantas, a não ser para fins científicos ou de reprodução e desde que autorizado por DEPAVE;

VI - efetuar plantios não autorizados por DEPAVE;

VII – subir em árvores, prender adornos, redes ou danificá-las;

VIII - a prática de qualquer comércio, exceto as autorizadas por SVMA;

IX – o uso de fogueiras, velas, churrasqueiras portáteis ou de quaisquer outros equipamentos que possam provocar incêndio;

X - nadar e pescar no lago

XI – visitantes conduzindo animais, salvo cães e gatos domésticos, desde que levados presos à coleira, guia, ou enforcador e por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos dos animais. É obrigatória a coleta dos dejetos do animal pelo condutor e, para as raças Pit Bull, Rotwailer, Mastim Napolitano e animais agressivos, são obrigatórios o uso da focinheira, conforme determina o Decreto nº 48.533 de 09 de Março de 2004. É vedada a utilização dos bebedouros de uso público pelos animais, bem como o ingresso de animais domésticos no playground;

XII– pessoas portando instrumentos que possam vir a produzir ferimentos, lesões de qualquer natureza, a terceiros;

XIII - utilizar bicicletas equipadas com pedaleiras no Bowl do Skatepark.

XIV – a utilização dos brinquedos da área de recreação infantil por crianças com idade superior a estabelecida pelo equipamento;

XV – empinar pipas;

XVI - atirar bumerangue e quaisquer outros objetos de arremesso, por motivo de segurança;

XVII – caçar;

XVIII - lançar galhos, pedras, detritos ou quaisquer objetos no lago, alamedas e demais dependências do parque;

XIX – danificar ou subtrair bens públicos;

XX – alimentar os animais existentes no parque sem a expressa autorização do DEPAVE, ou molestá-los;

XXI – montar barracas de acampamento, quiosques e similares sem autorização do DEPAVE;

Continuação da Portaria nº /DEPAVE/15

Gerson Pastor
DEPAVE 5 - SVMA
RG 812 857-1

Departamento de Parques e Áreas Verdes

XXII – usar, sem autorização de DEPAVE, instrumentos musicais ou de percussão, alto falantes ou outros aparelhos, para amplificação de som, excetuados aqueles de rádio e gravadores portáteis de uso pessoal, desde que sua utilização não incomode aos demais usuários;

XXIII – apresentar espetáculos, shows, de qualquer natureza, exceto os eventos autorizados pela DEPAVE;

XXIV – filmar ou fotografar, para fins publicitários ou comerciais, excetuados os casos previstos em lei e devidamente autorizados pela SVMA

XXV – realizar atividades com finalidades políticas partidárias, religiosas ou cultos de qualquer natureza;

XXVI – realizar exposições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, excetuados os casos expressamente autorizados pelo DEPAVE;

XXVII – instalar publicidade e distribuir material publicitário, exceto nos termos da legislação em vigor;

XXVIII – adestrar animais em áreas do parque;

XXIX – lavar veículos e quaisquer outros objetos em áreas do parque;

XXX – abandonar animais domésticos e silvestres, cabendo a Administração do Parque acionar as autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 9.065/98.

Art. 7º - A prática de skate no Skatepark é uma atividade que oferece riscos de acidentes aos praticantes, sendo destes ou de seus responsáveis a responsabilidade pela própria integridade física. Para esta atividade é recomendado o uso dos equipamentos de segurança: capacete, cotoveleiras e joelheiras.

Art. 8º - A prática de esportes radiocontrolados, comunitários ou não, para a prática esportiva e/ou recreativa em instalações e equipamentos localizados no parque, dependerá da existência de condições apropriadas e de expressa autorização, observada a legislação pertinente, cabendo ao DEPAVE analisar e deliberar em cada caso concreto.

Paragrafo Único: a utilização destes equipamentos para fins de pesquisa científica deverão atender legislação pertinente, cabendo à Comissão de Avaliação Técnico-científico analisar e deliberar cada caso.

Art. 9º - Os visitantes, quando no interior do parque, deverão:

I – respeitar as determinações dos funcionários, monitores, seguranças, guardas, bombeiros, e vigias em serviço;

II – observar comunicações e alertas constantes de placas indicativas existentes no parque;

Continuação da Portaria nº /DEPAVE/15



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

3

Departamento de Parques e Áreas Verdes

III – cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste regulamento;

IV - comunicar imediatamente à Administração do parque qualquer irregularidade observada;

V – preservar a flora e a fauna, bem como a limpeza e conservação do parque, depositando detritos sempre nos recipientes específicos para a coleta de lixo!

Art. 10º - A Administração do Parque:

I - não pode receber pertences de usuários para guardar;

II - não pode receber doação de animais;

III - pode, nos termos da legislação em vigor e desde que autorizados por DEPAVE e SVMA, receber mudas de plantas.

Art. 11º - A Administração do Parque deverá afixar em local visível o Regulamento de Uso do Parque para conhecimento geral.

Art. 12º - As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pelo DEPAVE, cabendo-lhe expedir às instruções que se fizerem necessárias, através de Portaria, observadas as peculiaridades do parque, as quais serão consideradas complementares, e, como tal, integrantes do presente Regulamento.

Art. 13º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DIRETOR DO DEPAVE

Gerson Pastor
DEPAVE S - SVMA
RF 812.887-1

**ANEXO INTEGRANTE DA PORTARIA Nº ____/DEPAVE-G/17
REGULAMENTO DE USO DO PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA DO JOCKEY.**

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas de utilização do Parque Municipal Chácara do Jockey, bem de uso comum do povo.

Parágrafo Único – O complexo do Parque Municipal Chácara do Jockey está dividido da seguinte forma:

I – Setor I “Núcleo do Jockey” – Portões 1 e 6, Prédio da Administração, Quadra Poliesportiva, Campo Gramado, Skatepark, Equipamentos de Ginástica para a terceira Idade e de fortalecimento, Espaço de Convivência e Sede dos Pequenininhos do Jockey (área gerida pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer e recreação);



PREFEITURA DE SÃO PAULO

VERDE E MEIO AMBIENTE

Departamento de Parques e Áreas Verdes

II – Setor II “Núcleo do Pirajussara” – Portões 2 e 3, Playground Infantil, Lago, Galpão de Atividades, Base do Manejo, Baias, Silos, Área de Piquenique, Conjunto de Sanitários, Redondel, Coreto, Centro de Permacultura e Educação Ambiental;

III – Setor III “Núcleo das Baias” – Portões 4 e 5, Edifício Pedro Augustín Pérez, Restaurante, GCM Inspetoria Vila Sônia, Pólo de Cultura (área gerida pela Secretaria Municipal de Cultura) e Fab Lab (gerido pela Secretaria Municipal de Serviços);

**ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE
MUNICIPAL CHÁCARA DO JOCKEY**

Biênio 2017/2019

Local: Parque Municipal Chácara do Jockey – Espaço de Convivência

Data: 22/05/2018

Horário: 18h30

I. PAUTA:

1. Leitura e aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária;
2. Avaliação e alinhamento de pendências da festa de aniversário do Parque.
3. Virada Cultural – Avaliação;
4. Núcleo de Permacultura e Educação Ambiental;
5. Regularizações das atas, regimento interno e regulamento de uso do parque;
6. Informes.

II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR:

1. Antes do início formal da reunião, Paula chefe da segurança do parque e conselheira gestora, representante dos trabalhadores, anunciou seu afastamento do quadro de funcionários da segurança do parque, por consequência também do Conselho Gestor da Chácara do Jockey. Paula está mudando de emprego, assumirá a função de segurança na Linha Amarela do Metrô. Todos os presentes lamentaram sua saída e lhe desejaram sorte em seu novo trabalho.

Após a *aprovação da ata da 12ª reunião* o Sr. Ailton, gestor do parque, registrou que ao final dessa reunião, os conselheiros repassariam as atas das últimas reuniões, regimento do parque e regulamento de uso, documentos esses já aprovados nos prazos corretos mas que até agora não haviam sido publicados em Diário Oficial.

Gerson Pastor
DEPAVE 5 - SVMA
RP: 812.887.1

2. Sobre a avaliação e alinhamento de pendências da festa de aniversário do Parque, Ailton propôs uma rodada de avaliações e comentários sobre a festa de dois anos do parque.

Francisco, representante do Movimento Parque Chácara do Jôquei, avalia positivamente o resultado da festa, dando destaque para o trabalho voluntário de muitas pessoas e ajuda financeira. Para o pagamento do palco e instrumentos foi arrecadado entre representantes do Movimento Parque Chácara do Jôquei, 1000 reais, Bola Rede doou 300 reais, Lira doou 100 reais, a Associação de Artesãos 400 reais e Renata Ter assumiu 300 reais – custo total 2100 reais. *Francisco*, também comentou como positiva a organização dos artesãos e artistas nas baias, entre eles foi rateado um custo de 1000 reais para o transporte e utilização de pranchões e cavaletes para a exposição de seus trabalhos. Por último, *Francisco* manifestou a preocupação com a determinação de contrapartidas às pessoas que puderam vender na festa. Registrou que a comunidade doou a atividade para o parque, pagando do bolso os custos com palco e instrumentos, além de barracas que foram utilizadas, para oficina de leitura ou do próprio Movimento. Solicitou que a partir de agora essa determinação, de contrapartidas, seja garantida e tornada pública para qualquer evento realizado dentro do parque.

Renata Tre, que trabalhou como voluntária na festa e ajudou na contratação de palco e instrumentos mais baratos, manifestou sua satisfação em ter podido ajudar na organização da festa de dois anos. Também fez sugestões para a melhoria da curadoria da festa do próximo ano. Registrou seu entendimento sobre o prazo apertado para a realização da festa e todas as dificuldades advindas disso, mas registrou ser importante garantirmos uma variedade maior de bandas, envolvendo mais artistas da região para o próximo ano, ofereceu sua ajuda para isso. Também pediu desculpas públicas por ter ficado mais nervosa ou ter agido de forma indelicada durante os últimos dias de preparação para a festa, em especial pediu desculpas a Ailton, por uma discussão que tiveram. *Renata*, ainda sugeriu que mais eventos possam ser realizados durante o ano, oferecendo alternativas de lazer e cultura para a comunidade. Sentiu falta de

mais "tambores de lixo" e de chamadas ao microfone, solicitando que as pessoas cuidassem melhor dos "sues lixos".

6

Sueli, conselheira do parque, registrou a importância da comunidade ter assumido fazer a festa, em sua fala deu destaque para o trabalho voluntário o que possibilitou que a festa fosse realizada na "raça"...Elogiou as atividades esportivas realizadas pela Igreja Batista do Monte Kemel. Aproveitando o que já foi mencionado sobre calendário de atividades no parque e contrapartidas, *Sueli* diz ser urgente a realização de uma reunião extraordinária que discuta regras de ocupação do Polo Cultural, estipulando critérios de uso e contrapartidas para o Parque/Polo Cultural. Também comenta ser importante a produção de um projeto para a festa de 03 anos do parque, que será realizada em 2019, assim como de outras ações a serem realizadas no complexo da Chácara do Jockey.

Ailton, agradece o empenho de todos os voluntários, faz agradecimentos especiais ao Conselho Gestor do Parque, ao Movimento Parq. Chácara do Jóquei, à Associação dos Artesãos do Ferreira, Rede Articulando, demais artistas que participaram, à Renata Tre e ao Sr. Mandola pela ajuda em contatar as bandas que trabalham com o professor e Maestro Luizinho. Agradece à Mandola também pela ajuda de apoio às barracas de gastronomia. *Ailton*, também registra a excelente repercussão da festa entre os moradores e usuários do parque, assim como entre as secretarias do governo municipal, que acompanharam a organização e realização da festa de 02 anos do parque.

Ailton, retoma as pendências entre as barracas de gastronomia que forneceram produtos que estavam vendendo às bandas que se apresentaram. O combinado é que dividiriam os custos entre elas. Nesse momento o *Sr. Ricardo*, responsável pelo Food Truck de hambúrgueres, comunicou que estava passando sua parte do rateio para o parque, como uma contrapartida. *Ailton* ficou de comunicar e prestar conta ao Conselho Gestor, de como esse recurso seria utilizado.

Gerson Pastor
DEPARTAMENTO SVMA
12.887-1

Pedro, conselheiro do parque, reforça a importância de normas e regras que regulamentem a venda de produtos na área da cultura em dias de festa, definindo contrapartidas para o parque.

Ao final desse ponto, foram tirados os seguintes encaminhamentos, para depois da festa junina que será realizada no Polo Cultural:

- Planejamento e regramento de vendas em dias de festas ou eventos, principalmente na área da cultura;
- definição de grupos de trabalho e curadorias, formados por conselheiros gestores e membros da comunidade, para a realização de qualquer evento/festa no parque;

3. *Virada Cultural – Avaliação*, *Ailton* faz a leitura do relatório que encaminhou às secretarias de Cultura e Verde. Relatório é positivo, dando destaque para os cuidados anteriores à realização do evento, como isolamento da área verde e ampliação do número de banheiros químicos. Ficou registrado pequenos danos ao parque que precisarão ser recuperados.

O registro de maior preocupação, da maioria dos presentes, foi sobre a extensão da Virada, madrugada à dentro e do volume do som. Todos que se manifestaram são moradores da região e destacam que até às 06h da manhã ouvia-se com grande volume a música vindo da área do Polo Cultural. O som era ouvido em bairros como Vila Sônia e Monte Kemel, moradores do entorno e da região da Guilherme Dumont Vilarés também registraram seu “desespero” pelas redes sociais. Foram gravados áudios, por parte de moradores dos prédios e casas no entorno do parque, registrando o volume excessivo madrugada adentro. São incontáveis as reclamações e pedidos de alternativa.

Francisco registrou que a Virada deve ser realizada e que o Movimento Parque Chácara do Jockey sempre reivindicou e defenderá a realização de atividades culturais e shows na Chácara, mas que sejam adequados à um parque público e que considerem as características da vizinhança. Em sua fala, retomou todos os

Gerson Pastor
DEPAVE 5 - SVMA
RF: 812.892-1

avisos e solicitações feitas desde 2017, sobre a preservação e cuidado com a fauna do parque, bem como o excesso de barulho que afetou a vizinhança.

Outra preocupação que foi levantada, durante este ponto, é que boa parte da verba da Secretaria de Cultura é destinada para a Virada, o que deveria ser diluído ao longo de um ano todo.

Neste ponto, ficou encaminhado que o Conselho Gestor do parque, irá procurar a secretaria de cultura para reforçar os relatos feitos aqui, além de compartilhar outras preocupações. Também solicitará que propostas e programação da Virada de 2019 sejam apresentadas e discutidas pelo Conselho do Parque, que poderá contribuir com observações e sugestões.

4. *Núcleo de Permacultura e Educação Ambiental, Sueli* faz o relato do encontro que integrantes do Núcleo de Permacultura do parque fizeram com a Diretora e com a Coordenadora Pedagógica da EMEI Chácara do Jockey. Além de algumas parcerias, ficou encaminhado que o Movimento Parque Chácara do Jockey doaria uma mangueira para a escola, para a rega da horta interna e que a mangueira também seria utilizada para a rega da horta comunitária e atividades do Núcleo de Permacultura. *Sueli* também solicitou a poda do mato que está alto, no entorno da escola. *Ailton*, registrou que a poda já está programada.

Outra solicitação da EMEI é que o Conselho Gestor do parque, colabore na busca de alternativas com o Bola na Rede, no que se refere ao exame médico, para que as crianças da escola possam treinar no parque, já que a maioria das famílias não conseguem levar seus filhos para fazer esse exame o que impossibilita a participação dos alunos nos treinos. *Ailton*, se comprometeu a buscar alternativas com o Bola na Rede.

Sueli apresenta a solicitação de Lucas Ciola, para a realização de uma *atividade sobre Permacultura no dia 23 de julho*, no parque. Curso para a formação de Educadores Ambientais.

Gerson Pastor
DEPAE 5 - SVMA
RP: 812.897.1

5. Regularizações das atas, regimento interno e regulamento de uso do parque.

As atas estão regularizadas, foram retomadas e novamente aprovadas, assim como o *Regimento Interno* do Conselho Gestor e as *Regras de Convivência do Parque*. Regimento Interno e Regras de Convivência foram criados e aprovados em 2017 mas ainda não foram publicadas. Para formalizar procedimentos e retomar o rito para a publicação desses documentos, *fica registrado nessa ata que o Regimento Interno do Conselho Gestor do Parque Chácara do Jôquei, bem como o Regulamento de uso do Parque foram aprovados.*

6. Informes, Ailton, retoma a solicitação/doação de brinquedos feita por Leandro Bondar (adm. do Parque Buenos Aires) para a Chácara do Jockey, junto a SVMA, após a troca dos brinquedos a serem doados por outros no parque Buenos Aires. Aproveitamos para retomar a localização da área de brinquedos, definida originalmente, próxima ao gradil da EMEI da Chácara.

Outro informe é que a Chácara será a cede de um triturador, que será utilizado também por outros parques.

Ailton, faz o registro da doação de 10 estantes de ferro, feita por Francisco, para o início da organização da biblioteca comunitária da Chácara. Bola na Rede, fez a doação de um armário de ferro para o parque.

Será feita uma intervenção no Bowl do Skate. A intervenção de grafite na caixa d'água foi autorizada pela secretaria do verde.

Bola na Rede, está atualizando sua documentação para atuar no parque, não tem mais parceria com o Pequeninos do Jockey – Ailton ficou de retomar o assunto e passar mais informações para o Conselho Gestor, na reunião ordinária de junho.

Cido, conselheiro gestor, atualizou os presentes sobre os preparativos para a Festa Juninã que será realizada no Polo Cultural.

Pedro, conselheiro gestor, apresentou a solicitação para a realização de duas atividades no parque, por parte da Associação Nacional Reggae. A primeira acontecerá nos dias 05 de agosto e 02 de setembro, apresentações musicais e proposta de realização de feira de orgânicos.

Gerson Pastor
DEP. VE 5 - SVMA
RP. 012.0001

A segunda atividade está prevista para os dias 24 e 25 de novembro, realização de campeonato de futebol. Solicitação de utilização de dois campos, o dia todo, sábado e domingo.

10

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador do Conselho Gestor, Administrador Ailton Arley Malta Carvalho encerrou os trabalhos da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Chácara do Jockey.

Estiveram presentes os conselheiros que assinaram a Lista de Presença, constante no Livro Ata.

São Paulo, 22 de maio de 2018.

Conferência:

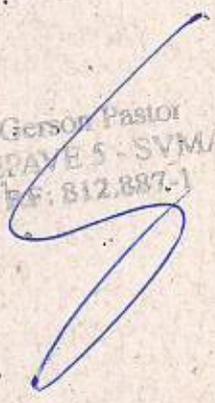
Ailton Arley Malta Carvalho
Administrador do Parque Chácara do Jockey
Coordenador do Conselho Gestor

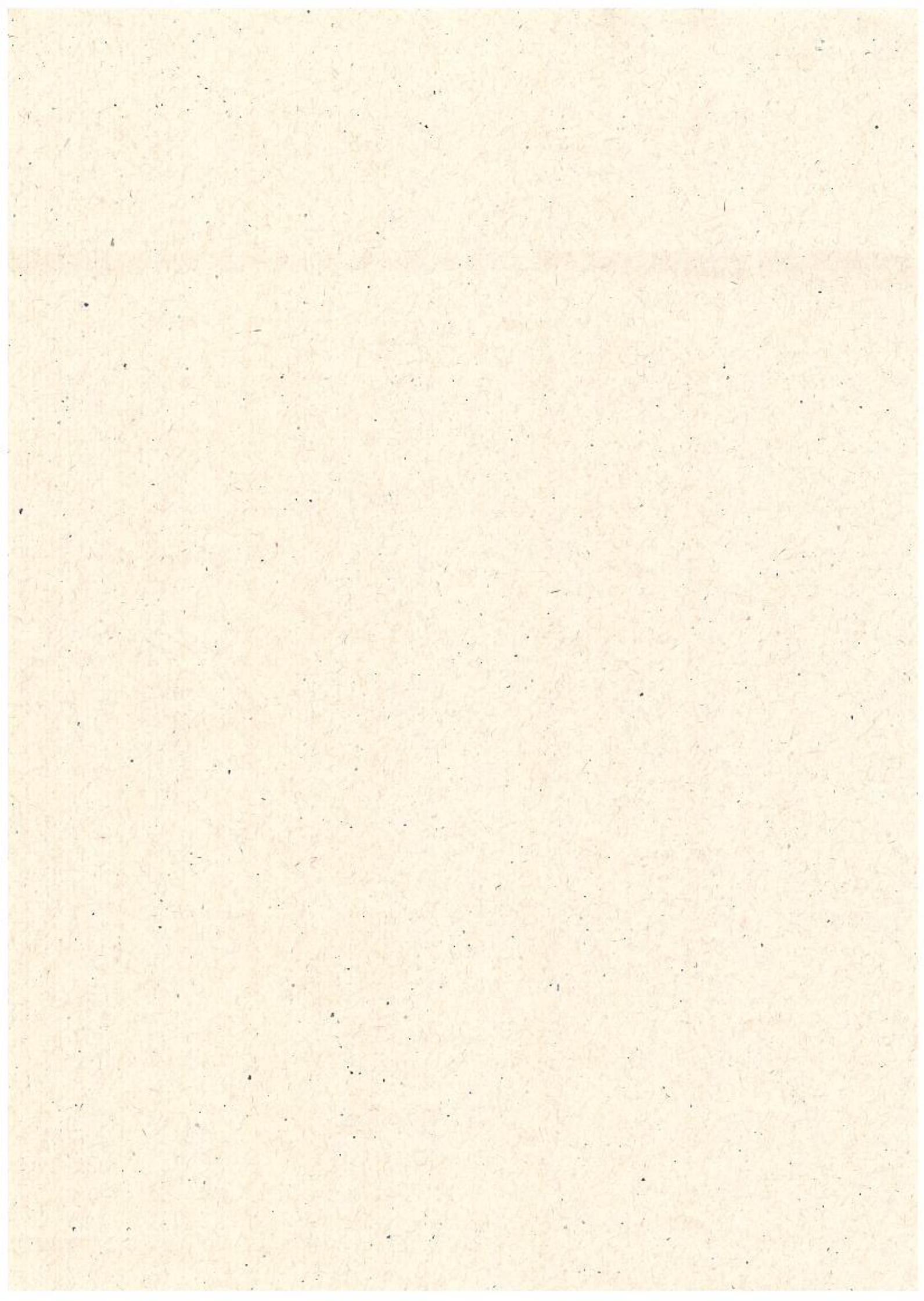
Gerson Pastor
DEPAVE 5 - SVMA
RF: 812.077-1

Assinaturas dos Conselheiros presentes:

11

Gerson Pastor
DEPARE 5 - SVMA
FF: 812.887.1







Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Parques e Áreas Verdes
Divisão Técnica de Gestão de Parques
DEPAVE - 5

São Paulo, 17 de julho de 2018. 14

Memorando nº 002/DEPAVE - 5146/ 2018

DEPAVE 5

Sra. Diretora,

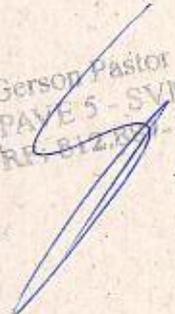
Conforme 13ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Municipal Chácara do Jockey, realizada em 22, de maio de 2018 as 18:30h , no espaço de convivência do Parque Chácara do Jockey, foi discutido entre outros assuntos a aprovação do Regulamento de Uso do Parque, conforme Ata digitada e aprovada que segue anexada ao presente.

Deste modo, tendo em vista o inciso III do Art. 10 da Lei Municipal nº 15.910/2013, encaminhamos O Regulamento de Uso do Parque Chácara do Jockey para manifestações e providências.


Ailton Arley M. Carvalho
Administrador de Parque
RF. 009.572-1

Ailton Arley Malta Carvalho

Administrador do Parque


Gerson Pastor
DEPAVE 5 - SYMA
RF. 012.001-1

